



Atualizações da estrutura de ponderação do IPCA e repercussão nas suas classificações

Estudo Especial nº 69/2019 – Divulgado originalmente como box do Relatório de Inflação (dezembro/2019)

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) atualizará, a partir de janeiro de 2020, a estrutura de ponderação do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor (SNIPC), composto pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo 15 (IPCA-15), Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) e Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). A nova estrutura reflete as mudanças no padrão de consumo das populações-objetivo captadas pela Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) 2017-2018, em substituição à estrutura atual derivada da POF 2008-2009, que vigorou por 96 meses (de janeiro de 2012 a dezembro de 2019).

Tabela 1 – Mudanças na ponderação regional do IPCA

Município ou Região Metropolitana (RM)	POF 2008-2009 (%)	POF 2017-2018 (%)	Diferença (p.p.)
Brasil	100,00	100,00	0,00
Aracaju	0,79	1,02	0,23
Belém	4,23	3,91	-0,32
Belo Horizonte	10,86	9,74	-1,12
Brasília	2,80	4,09	1,29
Campo Grande	1,51	1,58	0,07
Curitiba	7,79	8,05	0,26
Fortaleza	2,91	3,22	0,31
Goiânia	3,59	4,16	0,57
Porto Alegre	8,40	8,59	0,19
Recife	4,20	3,93	-0,27
Rio Branco	0,42	0,51	0,09
Rio de Janeiro	12,06	9,41	-2,65
Salvador	6,12	5,99	-0,13
São Luís	1,87	1,62	-0,25
São Paulo	30,67	32,32	1,65
Vitória	1,78	1,86	0,08

Fonte: IBGE (Notas Técnicas 01/2018 e 02/2019)

A população-objetivo para o IPCA continua sendo a de famílias com renda entre 1 e 40 salários mínimos¹, residentes nas áreas urbanas das regiões de abrangência – as mesmas 16 áreas que compõem o índice atualmente². Contudo, os pesos regionais foram atualizados (Tabela 1), refletindo a evolução da renda das famílias entre as diferentes regiões³. Destacam-se as quedas nas participações das regiões metropolitanas do Rio de Janeiro (-2,65 p.p.) e Belo Horizonte (-1,12 p.p.); e os aumentos nas participações da região metropolitana de São Paulo (+1,65 p.p.), de Brasília (+1,29 p.p.) e de Goiânia (+0,57 p.p.).

Com as mudanças no padrão de consumo, o IPCA passará a ser composto por 377 subitens, ante os atuais 383, resultado da inclusão de 58 subitens e da exclusão de 64. Não houve mudança no nível de grupos. Mesmo no nível inferior, apenas o subgrupo 72, antes referido como *Recreação, fumo e fotografia*, foi renomeado para *Recreação e fumo*, devido à supressão do item *Fotografia e filmagem*. A Tabela 2 apresenta, em nível de grupos e principais

subgrupos ou itens, os pesos correspondentes ao mês de janeiro de 2018, de acordo com as POFs 2008-2009 e 2017-2018.

Destacam-se a redução no peso do grupo *Alimentação e bebidas* (-5,59 p.p.) e os aumentos nos grupos *Transportes* (+2,55 p.p.) e *Comunicação* (+2,54 p.p.). A diminuição do peso de *Alimentação e bebidas* no

1/ Esta faixa garante cobertura de 90% das famílias pertencentes às áreas de cobertura do SNIPC.

2/ Em janeiro de 2012, quando a POF 2008-2009 foi implementada, a coleta de preços do IPCA cobria 11 localidades: as regiões metropolitanas de Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Porto Alegre, além de Brasília e do município de Goiânia. Ao longo da vigência da POF, no entanto, a abrangência geográfica do IPCA foi ampliada, com a inclusão da região metropolitana de Vitória e do município de Campo Grande, em janeiro de 2014; e posteriormente com a incorporação dos municípios de Rio Branco, São Luís e Aracaju, em maio de 2018.

3/ Os pesos regionais são calculados em dois estágios. Primeiro, calcula-se o peso de cada Grande Região do país (N, NE, SE, S, CO) com base na participação de cada região na renda familiar monetária disponível nacional. Em seguida, o peso de cada Grande Região é distribuído entre as áreas de cobertura da própria região, sendo o coeficiente de proporcionalidade também calculado com base na renda familiar monetária disponível.



Tabela 2 – IPCA: estruturas de ponderação – janeiro de 2018

Grupo	Peso em jan/2018 (%)		Diferença (p.p.)
	POF 2008-2009	POF 2017-2018	
Alimentação e bebidas	24,58	18,99	-5,59
Alimentação no domicílio	15,67	13,11	-2,56
Alimentação fora do domicílio	8,91	5,88	-3,03
Habitação	15,72	15,16	-0,56
Energia elétrica residencial	3,62	3,96	0,34
Artigos de residência	3,98	4,02	0,04
Vestuário	5,96	4,80	-1,16
Transportes	18,28	20,84	2,55
Transporte público	4,70	3,16	-1,53
Veículo próprio	8,11	11,66	3,55
Combustíveis	5,48	6,01	0,53
Saúde e cuidados pessoais	12,04	13,46	1,41
Plano de saúde	3,90	3,63	-0,27
Higiene pessoal	2,68	4,11	1,44
Despesas pessoais	10,96	10,60	-0,36
Educação	4,83	5,95	1,13
Cursos regulares	3,11	4,44	1,33
Comunicação	3,65	6,19	2,54
Plano de telefonia móvel	1,30	1,72	0,42
Acesso à internet	0,23	0,59	0,37
Aparelho telefônico	0,13	1,21	1,07
Combo de telefonia, internet e TV por assinatura	-	1,81	1,81

Fonte: IBGE (POF 2017-2018 Primeiros Resultados) e BCB

orçamento das famílias ocorreu tanto em *Alimentação no domicílio* (-2,56 p.p.) como em *Alimentação fora do domicílio* (-3,03 p.p.). A elevação do peso de *Transportes* resultou, principalmente, do acréscimo no peso de *Veículo próprio* (+3,55 p.p.), destacando-se os aumentos nos subitens “emplacamento e licença”, “automóvel usado”, “seguro voluntário de veículos” e “automóvel novo”. No grupo, o maior peso em *Veículo próprio* foi em parte compensado por redução no peso de *Transporte público* (-1,53 p.p.), explicado especialmente pelo menor gasto das famílias com “ônibus urbano”. O maior peso no grupo *Comunicação* está associado a gastos maiores na aquisição de “aparelho telefônico” e em diversos tipos de serviços.

Classificações dos itens do IPCA

Em razão das mudanças na composição do IPCA, as classificações dos segmentos de serviços (S), bens duráveis (D), não duráveis (ND) e semiduráveis (SD), que observam critérios internacionais⁴, experimentarão ajustes pontuais: “tapete”, que estava classificado como bem semidurável, passará a integrar o grupo de bens duráveis; e “aparelhos ortodônticos” serão reclassificados como serviços.

Diante da inexistência de um critério internacional estabelecido para a classificação dos subitens em comercializáveis (C) ou não-comercializáveis (NC), utiliza-se como referência dados de comércio exterior. Serviços são sempre classificados como NC. As principais alterações ocorrerão nos itens *leite e derivados* – os subitens, exceto “leite em pó”, foram reclassificados como NC – e *panificados* – “pão francês”, “pão doce” e “bolo” serão reclassificados como NC (até então, todo o item era considerado comercializável).

4/ De acordo com a revisão de 2018 da Classificação do Consumo Individual de Acordo com a Finalidade (sigla em inglês: Coicop), sob responsabilidade da divisão de estatísticas da Organização das Nações Unidas (ONU).



Tabela 3 – Classificações do IPCA: novos itens

Código		Descrição	Estrutura a partir de jan/2020				
SNIPC	COICOP		A-I-S-M ¹	C-NC ²	D-SD-ND ³	S-NS ⁴	IN-SE-AI ⁵
1101079	01.1.1.1.6	Milho (em grão)	A	C	ND	-	SE
1102061	01.1.1.5	Macarrão instantâneo	A	C	ND	-	AI
1103002	01.1.7.5.2	Batata-doce	A	NC	ND	-	IN
1103020	01.1.7.2.5	Abobrinha	A	NC	ND	-	IN
1103025	01.1.7.2.2	Pepino	A	NC	ND	-	IN
1104067	01.1.8.1.1	Açúcar demerara	A	C	ND	-	AI
1106022	01.1.6.5.3	Melão	A	C	ND	-	IN
1106012	01.1.6.2.3	Laranja - lima	A	C	ND	-	IN
1107081	01.1.2.2	Cupim	A	C	ND	-	SE
1107208	01.1.2.2	Picanha	A	C	ND	-	SE
1108052	01.1.3.1	Peixe-palombeta	A	NC	ND	-	SE
1108092	01.1.3.1	Peixe-filhote	A	NC	ND	-	SE
1108125	01.1.3.1	Peixe-aruanã	A	NC	ND	-	SE
1109023	01.1.3.2	Bacalhau	A	C	ND	-	AI
1111021	01.1.4.3	Requeijão	A	NC	ND	-	AI
1111038	01.1.4.6	Leite fermentado	A	NC	ND	-	AI
1114003	01.1.6.9	Polpa de fruta (congelada)	A	C	ND	-	AI
1114087	02.1.2.1	Vinho (alimentação no domicílio)	A	C	ND	-	AI
1114090	01.2.1	Suco em pó	A	C	ND	-	AI
1114091	01.2.3.0	Chá mate (erva mate)	A	C	ND	-	AI
1115013	01.1.9.2	Alimento infantil	A	C	ND	-	AI
1116022	01.1.9.3	Colorau	A	C	ND	-	AI
1116023	01.1.9.3	Caldo de tucupi	A	C	ND	-	AI
1201052	11.1.1	Vinho (alimentação fora do domicílio)	S	NC	-	S	-
1201088	11.1.1	Sorvete (alimentação fora do domicílio)	S	NC	-	S	-
2103038	04.3.1.1	Madeira e taco	I	C	ND	-	-
2103049	04.3.1.1	Pedras	I	C	ND	-	-
2104003	05.6.1.1	Saco para lixo	I	C	ND	-	-
2104019	05.6.1.1	Sabão líquido	I	C	ND	-	-
2104020	05.6.1.1	Limpador multiuso	I	C	ND	-	-
2104041	05.6.1.1	Papel toalha	I	C	ND	-	-
2104085	05.6.1.1	Amaciante e alvejante	I	C	ND	-	-
3102001	05.1.1.3	Artigos de iluminação	I	C	D	-	-
3102337	13.2.9.1	Utensílios para bebê	I	C	SD	-	-
3202008	09.2.1.1	Videogame (console)	I	C	SD	-	-
3301088	08.3.5	Conserto de aparelho celular	S	NC	-	S	-
3301130	07.2.3	Conserto de bicicleta	S	NC	-	S	-
4201040	09.2.2.2	Mochila	I	C	SD	-	-
4201098	03.2.1	Sandália/chinelo	I	C	SD	-	-
5101051	07.3.2	Transporte por aplicativo	S	NC	-	NS	-
5101053	07.3.1.2	Integração transporte público	M	-	-	-	-
6101064	14.2.1.0	Antidiabético	M	-	-	-	-
6101148	14.2.1.0	Neurológico	M	-	-	-	-
6102012	06.1.3.1	Óculos de grau	I	C	D	-	-
7101011	13.1.3.1	Cabelereiro e barbeiro	S	NC	-	S	-
7101034	13.9.0.9	Cartório	M	-	-	-	-
7101144	13.1.3.2	Sobrancelha	S	NC	-	S	-
7201015	09.4.5.0	Tratamento de animais (clínica)	S	NC	-	S	-
7201067	09.2.2	Material de caça e pesca	I	C	SD	-	-
7201256	09.4.5.0	Serviço de higiene para animais	S	NC	-	S	-
7201266	09.6.1	Cinema, teatro e concertos	S	NC	-	S	-
8101008	14.4.5	Educação de jovens e adultos	S	NC	-	NS	-
8101045	14.4.3	Curso técnico	S	NC	-	NS	-
8102007	09.7.1.1	Livro didático	I	NC	SD	-	-
8102008	09.7.1.9	Livro não didático	I	NC	SD	-	-
9101010	08.3.9.1	TV por assinatura	S	NC	-	NS	-
9101115	08.3.9.2	Serviços de streaming	S	NC	-	NS	-
9101116	08.3.4.0	Combo de telefonia, internet e TV por assinatura	S	NC	-	NS	-

1/ A = Alimentos; I = bens industriais; S = serviços; M = monitorados.

2/ C = bens comercializáveis; NC = bens não comercializáveis.

3/ D = bens duráveis; SD = bens semi-duráveis; ND = bens não duráveis.

4/ S = serviços - subjacente; NS = serviços - não subjacente.

5/ IN = alimentos *in-natura*; SE = alimentos semi elaborados; AI = alimentos industrializados.



Tabela 4 – Classificações do IPCA: principais modificações

Código		Descrição	Classificação	
SNIPC	COICOP		Estrutura atual	Estrutura a partir de jan/2020
1106	01.1.6	Frutas	não comercializáveis	comercializáveis
1108075	01.1.3.1	Peixe-salmão	não comercializáveis	comercializáveis
1111004	01.1.4.1	Leite longa vida	comercializáveis	não comercializáveis
1111008	01.1.4.3	Leite condensado	comercializáveis	não comercializáveis
1111011	01.1.4.5	Queijo	comercializáveis	não comercializáveis
1111019	01.1.4.6	Iogurte e bebidas lácteas	comercializáveis	não comercializáveis
1111031	01.1.5.2	Manteiga	comercializáveis	não comercializáveis
1112015	01.1.1.3	Pão francês	comercializáveis	não comercializáveis
1112017	01.1.1.3	Pão doce	comercializáveis	não comercializáveis
1112019	01.1.1.3	Bolo	comercializáveis	não comercializáveis
3102005	05.1.1.4	Tapete	semi-duráveis	duráveis
6201005	06.2.2.9	Aparelho ortodôntico	semi-duráveis	serviços, serviços - subjacente
7101090	13.9.0.9	Conselho de classe	serviços	monitorados

Tabela 5 – Classificações do IPCA a partir de janeiro de 2020: estrutura completa¹

Livres	Calculado por exclusão de monitorados.
Alimentos	Alimentação no domicílio.
Alimentos <i>in natura</i>	Tubérculos, raízes e legumes; Hortaliças e verduras; Frutas; Ovo de galinha.
Alimentos semi-elaborados	Cereais, leguminosas e oleaginosas; Carnes; Pescados; Frango inteiro; Frango em pedaços; Leite longa vida.
Alimentos industrializados	Farinhas, féculas e massas; Açúcares e derivados; Carnes e peixes industrializados; Leite e derivados (exceto Leite longa vida); Panificados; Óleos e gorduras; Bebidas e infusões; Enlatados e conservas; Sal e condimentos.
Serviços	Alimentação fora do domicílio; Aluguel residencial; Condomínio; Mudança; Mão de obra (Reparos); Consertos e manutenção; Passagem aérea; Transporte escolar; Transporte por aplicativo; Seguro voluntário de veículo; Conserto de automóvel; Estacionamento; Pintura de veículo; Aluguel de veículo; Serviços médicos e dentários; Serviços laboratoriais e hospitalares; Serviços pessoais (exceto Cartório e Conselho de classe); Recreação (exceto Jogos de azar, Instrumento musical, Bicicleta, Alimento para animais, Brinquedo e Material de caça e pesca); Cursos regulares; Cursos diversos; Plano de telefonia móvel; TV por assinatura; Acesso à internet; Serviços de streaming; Combo de telefonia, internet e TV por assinatura.
Serviços - Subjacente	Alimentação fora do domicílio; Aluguel residencial; Condomínio; Mudança; Consertos e manutenção; Transporte escolar; Seguro voluntário de veículo; Conserto de automóvel; Estacionamento; Pintura de veículo; Aluguel de veículo; Serviços médicos e dentários; Serviços laboratoriais e hospitalares; Costureira; Manicure; Cabeleireiro e barbeiro; Depilação; Despachante; Serviço bancário; Sobrancelha; Clube; Tratamento de animais (clínica); Casa noturna; Serviço de higiene para animais; Cinema, teatro e concertos.
Serviços - Ex-Subjacente	Calculado pela exclusão do grupo Serviços ex-subjacente.
Duráveis	Mobiliário; Artigos de iluminação; Tapete; Refrigerador; Ar-condicionado; Máquina de lavar roupa; Fogão; Chuveiro elétrico; Televisor; Aparelho de som; Computador pessoal; Joias e bijuterias; Automóvel novo; Automóvel usado; Motocicleta; Óculos de grau; Instrumento musical; Bicicleta e Aparelho telefônico.
Semi-duráveis	Cortina; Utensílios de metal; Utensílios de vidro e louça; Utensílios de plástico; Utensílios para bebê; Cama, mesa e banho; Ventilador; Videogame (console); Roupas; Calçados e acessórios; Tecidos e armarinhos; Acessórios e peças (Veículos); Pneu; Brinquedo; Material de caça e pesca; Livro didático; Livro não didático.
Não duráveis	Alimentação no domicílio; Reparos (habitação) exceto mão-de-obra; Artigos de limpeza; Carvão vegetal; Flores naturais; Óleo lubrificante; Etanol; Higiene pessoal; Alimento para animais; Cigarro; Jornal diário; Revista; Caderno; Artigos de papelaria.
Monitorados	Taxa de água e esgoto; Gás de botijão; Gás encanado; Energia elétrica residencial; Ônibus urbano; Táxi; Trem; Ônibus intermunicipal; Ônibus interestadual; Metrô; Integração transporte público; Emplacamento e licença; Multa; Pedágio; Gasolina; Óleo diesel; Gás veicular; Produtos farmacêuticos; Plano de saúde; Cartório; Conselho de classe; Jogos de azar; Correio; Plano de telefonia fixa.
Comercializáveis	Calculado por exclusão de Não comercializáveis e Monitorados
Não comercializáveis	Todos os tipos de feijão; Flocos de milho; Farinha de mandioca; Tubérculos; raízes e legumes; Hortaliças e verduras; Pescados (exceto salmão); Leite e derivados (exceto leite em pó); Pão francês; Pão doce; Bolo; Cimento (Reparos); Tijolo; Areia; Carvão vegetal; Automóvel usado; Alimento para animais; Leitura; Serviços.
Núcleo EX0	Exclui Alimentação no domicílio e Monitorados.
Núcleo EX1	Exclui Cereais, leguminosas e oleaginosas; Tubérculos, raízes e legumes; Açúcares e derivados; Hortaliças e Verduras; Frutas; Carnes; Pescados; Aves e ovos; Leite e derivados; Óleos e gorduras; Combustíveis (domésticos); Combustíveis (veículos).
Núcleo EX2	Exclui Cereais, leguminosas e oleaginosas; Farinhas, féculas e massas; Tubérculos, raízes e legumes; Açúcares e derivados; Hortaliças e Verduras; Frutas; Carnes; Pescados; Aves e ovos; Leite e derivados; Óleos e gorduras; Sal e condimentos; Aparelhos eletroeletrônicos; Automóvel novo; Automóvel usado; Etanol; Fumo; Serviços Ex-Subjacente; Monitorados.
Núcleo EX3	Exclui Alimentação no domicílio; Aparelhos eletroeletrônicos; Automóvel novo; Automóvel usado; Etanol; Fumo; Serviços Ex-subjacente; Monitorados.

^{1/} Sempre que o nível de agregação considerado for superior ao subitem, significa que todos os subitens pertencentes àquela agregação recebem a mesma classificação.



O conjunto de subitens classificados como monitorados também será atualizado, com a inclusão de “cartório” e “conselho de classe”.

A Tabela 3 apresenta a classificação para os novos subitens, introduzidos com a POF 2017-2018, enquanto a Tabela 4 mostra as alterações realizadas na classificação dos componentes já existentes na POF atual. Destaque-se que essas atualizações serão implementadas em janeiro de 2020 de forma não retroativa. A Tabela 5, na sequência, apresenta as classificações para a nova estrutura completa, incluindo também a composição dos núcleos por exclusão.

A Tabela 6 compara os pesos das diversas classificações nas duas POFs. Observa-se importante diminuição do peso de alimentos e, em sentido contrário, aumento do peso de serviços, este último influenciado pelo componente “ex-subjacente”. Destaca-se, ainda, o aumento do peso do segmento de não-comercializáveis, em detrimento dos comercializáveis. Os bens industriais terão peso um pouco maior, enquanto a ponderação dos monitorados ficará relativamente estável.

Tabela 6 – Classificações do IPCA: novos pesos

	Pesos em janeiro de 2018		%
	POF 2008-2009	POF 2017-2018	
	Classificação atual	Nova classificação	
IPCA	100,00		100,00
Livres	74,72		74,91
Alimentos	15,67		13,11
Serviços	35,82		37,22
Subjacente	22,44		21,66
Ex-Subjacente	13,38		15,55
Bens industriais	23,24		24,59
Duráveis	7,83		10,82
Semi-duráveis	7,74		6,29
Não-duráveis	7,67		7,48
Monitorados	25,28		25,09
Livres	74,72		74,91
Comercializáveis	33,93		30,87
Não-comercializáveis	40,80		44,04
Monitorados	25,28		25,09

Referências

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, **Pesquisa de Orçamentos Familiares 2017 – 2018 / Primeiros Resultados**. Disponível em <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101670.pdf> (consulta em nov/2019).

UN, United Nations – Statistical Papers – Series M – No. 99, **Classification of Individual Consumption According to Purpose (COICOP) 2018**. Disponível em https://unstats.un.org/unsd/classifications/Econ/Download/In%20Text/COICOP_2018_pre_edited_white_cover_version_2018_12_26.pdf (consulta em nov/2019).